

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
PORTARIA Nº 072/DPP/ACADEPOL/PCMG/2021
Designa Equipe Didático-Pedagógica do I Curso de Sobrevivência Policial.

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, em observância ao que preceituam o art. 140, § 1º da Constituição Estadual de Minas Gerais, o art. 36, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 - LOPC e demais legislações vigentes, resolve designar os servidores abaixo referenciados, sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos e funções, como membros da Equipe Didático-Pedagógica do I Curso de Sobrevivência Policial, a saber:

Table with 3 columns: Órgão Promotor e Executor, Público Alvo, Local de Realização, Período, Horário, Carga Horária, Nº do Projeto. Rows include Academia de Polícia Civil de Minas Gerais - ACADEPOL, Policiais Civis lotados no Departamento Estadual de Operações Especiais - DEOESP, etc.

Table with 2 columns: Nome, Masp. Rows include Coordenadora Geral Cinara Maria Moreira Liberal (381.129-6), Subcoordenador Geral Marcelo Carvalho Ferreira (457.960-3), Coordenador de Recrutamento e Seleção Luiz Carlos Ferreira (298.422-7), etc.

Table with 2 columns: Professores/Instrutores, Nome, Masp. Rows include Cleiton Alves da Silva (1.112.990-5), Davidson Bernardes Silva (1.120.399-9), Gustavo Alberto Amabile Alves (1.255.967-0), etc.

Table with 2 columns: Monitores, Nome, Masp. Rows include Daniela Sayuri Lara Yoshizane (1.413.806-9), Eli Cesar de Oliveira (546.926-7), Gilda Maria da Conceição Costa Sabino (208.459-8), etc.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, Belo Horizonte, 27 de maio de 2021.
Cinara Maria Moreira Liberal
Delegada-Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil
28 1487625 - 1

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL
PORTARIA N.º 068/CGPC/2021
A Corregedora-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e considerando o que contém o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13; considerando que o Processo Administrativo nº 175.278/2019, instaurado por força da Portaria nº 237/CGPC/2019, datada de 11/12/19, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 12/12/19, ainda se encontra em fase de instrução; considerando, finalmente, os motivos apontados nos autos; Resolve: 1 - Substituir a Terceira Comissão Processante Permanente pela Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelo Dr. Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira, Delegado de Polícia, Nível Especial, Masp 1.237.909-5 (Presidente); Edgar William Costa, Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp 1.113.884-9 (Membro); e Helbert Castanheira Vieira, Escrivão de Polícia, Nível Especial, Masp 458.044-5 (Secretário); todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belo Horizonte, 27 de maio de 2021. Ana Paula da Silva y Fernández Delegada Geral de Polícia Corregedora-Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 069/CGPC/2021
A Corregedora-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e considerando o que contém o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13; considerando que o Processo Administrativo nº 124.713/2015, instaurado por força da Portaria nº 256/CGPC/2015, datada de 13/11/15, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 18/11/15, ainda se encontra em fase de instrução; considerando, finalmente, os motivos apontados nos autos; Resolve: 1 - Substituir a Primeira Comissão Processante Permanente pela Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelo Dr. Luiz Fernando da Silva Leitão, Delegado Geral de Polícia, Masp 457.885-2 (Presidente); Edgar William Costa, Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp 1.113.884-9 (Membro); e Sandra da Natividade, Escrivã de Polícia, Nível Especial, Masp 667.643-1 (Secretária); todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belo Horizonte, 27 de maio de 2021. Ana Paula da Silva y Fernández Delegada Geral de Polícia Corregedora-Geral de Polícia Civil

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES DE CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE - DEMA
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - DEAME
PORTARIA N.º 002/2021
Regulamenta a necessidade de Responsável Técnico para obtenção de Licença de Atividade de Empresa para fabricação, importação, exportação, transporte, comércio, armazenagem, utilização ou aplicação de PCE dos tipos: explosivo, pirotécnico e produto químico, junto à DEAME/DEMA/SIP/PCMG.

O Chefe da Delegacia Especializada em Armas, Munições e Explosivos - DEAME, órgão da Estrutura do Departamento Estadual de Investigações de Crimes Contra o Meio Ambiente - DEMA/SIP/PCMG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 51, parágrafo único, da Resolução nº 8.004/2018, da Chefia da PCMG, "competem à Delegacia Especializada em Armas, Munições e Explosivos, naquilo que couber, proceder às atividades contidas no Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000" (Decreto nº 3.665/2000 revogado pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019); considerando que, no art. 7º, §1º, inciso VI, do Anexo I (Regulamento de Produtos Controlados), do Decreto Presidencial nº 10.030, de 30/09/2019, dispensa de registro junto ao Comando do Exército "as pessoas jurídicas que exercem atividade de comércio, utilização ou prestação de serviços com PCE do tipo pirotécnico"; considerando que o parecer jurídico contido no Ofício PCMG/ASSJUR nº 1521/2021, ratificando o entendimento do titular da Delegacia Especializada em Armas, Munições e Explosivos, nos termos do Memorando PCMG/DEMA/DEOMA/DEAME nº 10/2021, reconhece a competência da DEAME para expedir Licença de Atividade para fins de comércio, utilização ou prestação de serviços com PCE do tipo "Pirotécnico", incluindo o uso de "Fogos de Artíficos da Classe D" (assim definido pelo Decreto-Lei nº 4.238/1942), independente da existência de Certificado de Registro - CR do SFPC/4 do Exército Brasileiro; considerando que nos termos do art. 14, §2º, incisos I, IV e V, do mencionado Regulamento de Produtos Controlados (aprovado pelo Decreto Presidencial nº 10.030/2019), os órgãos estaduais e distritais com poder de polícia judiciária poderão "colaborar com o Comando do Exército na fiscalização de PCE, nas áreas sob sua responsabilidade", "fornecer à pessoa idônea, conforme legislação estadual, carteira de encarregado de fogo (blaster)"; e "exercer outras atribuições estabelecidas em lei ou regulamento"; considerando que o art. 10 do Decreto-Lei nº 4.238/1942, estabelece que nenhuma "casa comercial ou particular" poderá expor à venda, a varejo ou por atacado, artigos pirotécnicos, sem licença da autoridade policial competente, de acordo com instruções que serão baixadas pelos chefes das Polícias do Distrito Federal e dos Estados; considerando que a Resolução SSP/MG nº 6.429, de 17 de março de 2000, se reportando à Resolução SSP/MG nº 5.416, de 03 de janeiro de 1980, reconhece a competência da Delegacia Especializada em Armas, Munições e Explosivos - DEMA para a fiscalização de produtos controlados; considerando que, nos termos do art. 58 da Resolução SSP/MG nº 5.416, de 03 de janeiro de 1980, "as empresas que desejarem comerciar com produtos pirotécnicos ou fogos de artifício devem obter licença prévia da autoridade policial"; considerando que, nos termos do art. 11, inciso I, da Resolução SSP/MG nº 6.429/2000, um dos documentos exigidos para obtenção de simples autorização para execução de determinado espetáculo pirotécnico é a "carteira de blaster pirotécnico responsável"; não sendo, pois, razoável dispensar a exigência de Responsável Técnico para outras atividades relacionadas com produtos pirotécnicos, inclusive de modo permanente e com maior volume de produto perigoso; considerando que a Portaria nº 118 - COLÓG, de 4 de outubro de 2019, editada pelo Comando Logístico do Exército Brasileiro, ao estabelecer a lista de Produto Controlado pelo Exército (PCE), na forma do seu anexo I, considera "Fogos de Artifício", "Artíficos Pirotécnicos" e "Iniciador Pirotécnico" como grupos de PCE do tipo "PIROTÉCNICOS"; considerando que o art. 15, §2º, inciso IX, do Anexo I (Regulamento de Produtos Controlados), do Decreto Presidencial nº 10.030/2019, considera produto controlado de uso restrito, "os fogos de artifícios de classe D", a que se refere o Decreto-Lei nº 4.238, de 8 de abril de 1942; considerando que o Item 2, da Tabela D, prevista no art. 115 da Lei Estadual nº 6.763/1975, prevê taxa anual em decorrência de "Licença para comércio de produtos pirotécnicos"; considerando que "produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos", é crime previsto no art. 56 da Lei nº 9.605/1998; considerando que os fogos de artifícios são considerados produtos perigosos, conforme definição universal da Organização das Nações Unidas (ONU); considerando que, com base na Portaria nº 56 - COLÓG, de 05/06/2017, o Comando Logístico do Exército já exige Responsável Técnico para atividades relacionadas com PCE do tipo "explosivo" ou do tipo "produto químico", inclusive exige RT para atividade de fabricação de PCE do tipo "pirotécnico" e até mesmo para emprego de "pirotécnico" de uso restrito (fogos de artifício da classe D); Resolve:

Art. 1º - Estabelecer a obrigatoriedade de Responsável Técnico para fins de obtenção de licença junto à DEAME, em relação ao exercício de qualquer atividade com Produto Controlado pelo Exército (PCE) dos tipos: (a) explosivo, (b) pirotécnico ou (c) produto químico. Art. 2º - Para obtenção de Licença de Atividade de Empresa junto à DEAME, para fabricação, importação, exportação, transporte, comércio, armazenagem, utilização ou aplicação de PCE dos tipos: explosivo, pirotécnico ou produto químico, o interessado deverá constar no requerimento, além das informações exigidas pela Resolução SSP nº 5.416/1980, o nome e o número de registro do Responsável Técnico, anexando-se cópia da documentação comprobatória; Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Belo Horizonte, 25 de maio de 2021. Ivan José Lopes Delegado Geral de Polícia Chefe da Delegacia Especializada em Armas, Munições e Explosivos 28 1487623 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo
Belo Horizonte, 28 de maio de 2021.
LEONIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais
28 1487488 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
Secretário: Leônidas José de Oliveira
Expediente
RETIFICAÇÃO do Termo de Encerramento publicado no Jornal Minas Gerais/Diário do Executivo, no dia 28 de maio de 2021, Onde se lê: RESOLUÇÃO SECULT Nº 07/2020 Leia-se: Portaria SECULT nº 07/2020. Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, Belo Horizonte, 28 de maio de 2021. LEONIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais 28 1487488 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS
Presidente: Eliane Denise Parreiras Oliveiras
A Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º do art. 2º da EC nº 41 de 19/12/2003, ao servidor: LUCIO ROGERIO MARTINS, MASP 1035853-9, no cargo efetivo de MUSICO CANTOR, Nível I, Grau J, a partir de 21 de maio de 2021. Belo Horizonte, 26 de maio de 2021. Eliane Parreiras Presidente 28 1487111 - 1

A Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, CONCEDE progressão na carreira aos servidores constantes no Anexo I por preencherem os requisitos estabelecidos no Arts.17 e 18 da Lei 15.467/2005 de 13 de janeiro de 2005. ANEXO I

Table with 7 columns: Nome, MASP, Cargo, Nível atual, Grau atual, Novo grau, Vigência. Lists various employees and their details.

Belo Horizonte, 26 de maio 2021
Eliane Parreiras
Presidente
28 1487105 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda, no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Presidente do(a) Fundação TV Minas - Cultural e Educativa revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a BRUNO DINIZ SILVA NEVES, MASP 1.366.947-8, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 TV1100255.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda, no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Presidente do(a) Fundação TV Minas - Cultural e Educativa exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, KARINA LUCIA DE CASTRO LOPES, MASP 1379153-8, do cargo de provimento em comissão DAI-24 TV1100034, a contar de 13/04/2021.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda, no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Presidente do(a) Fundação TV Minas - Cultural e Educativa exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, RENAN MATHEUS SOARES DA SILVA, MASP 14852511, do cargo de provimento em comissão DAI-8 TV1100115.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda, no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Presidente do(a) Fundação TV Minas - Cultural e Educativa exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, DANIELA APARECIDA GUIMARÃES VARGAS, MASP 14859722, do cargo de provimento em comissão DAI-15 TV1100049.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda, no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Presidente do(a) Fundação TV Minas - Cultural e Educativa exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARINA SUELI CUNHA MENDES, MASP 1369567-1, do cargo de provimento em comissão DAI-22 TV1100203.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda, no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Presidente do(a) Fundação TV Minas - Cultural e Educativa exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, GERUSA COELHO DOS ANJOS, MASP 1364122-0, do cargo de provimento em comissão DAI-28 TV1100129.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda, no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Presidente do(a) Fundação TV Minas - Cultural e Educativa exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, BRUNO DINIZ SILVA NEVES, MASP 1.366.947-8, do cargo de provimento em comissão DAI-25 TV1100058.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda, no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Presidente do(a) Fundação TV Minas - Cultural e Educativa, no uso de suas atribuições, dispensa STEPHANIE APARECIDA GOUVEA DE JESUS, MASP 1376654-8, da função gratificada FGI-6 TV1100118.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda, no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Presidente do(a) Fundação TV Minas - Cultural e Educativa, no uso de suas atribuições, dispensa DIOGO DE PAIVA OLIVEIRA TAROCO, MASP 1384373-5, da função gratificada FGI-4 TV1100544.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda, no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Presidente do(a) Fundação TV Minas - Cultural e Educativa, no uso de suas atribuições, dispensa JOÃO PAULO RIBEIRO DA CRUZ, MASP 1370647-8, da função gratificada FGI-7 TV1100331.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda, no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Presidente do(a) Fundação TV Minas - Cultural e Educativa, no uso de suas atribuições, dispensa ANDERSON MARCOS MAIA AZEVEDO, MASP 370224-6, da função gratificada FGI-1 TV1100216.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda, no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Presidente do(a) Fundação TV Minas - Cultural e Educativa, no uso de suas atribuições, dispensa DANIELA MURAD PRADO, MASP 1367943-6, da função gratificada FGI-2 TV1100259.

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda, no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Presidente do(a) Fundação TV Minas - Cultural e Educativa nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, IZABELA DRUMOND, para o cargo de provimento em comissão DAI-24 TV1100034, de recrutamento amplo.

